LEI Nº 2580-A

Altera a redação do inciso II do art. 3º da Lei nº 56-A, de 17.10.91, que institui o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN e dá outras providências.
Proc. nº 15549/91

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do art. 3º da Lei nº 56-A, de 17 de outubro de 1991, mantidos os demais incisos e o Parágrafo único:

"Art. 3º –

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de abril de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/04/11
no Jornal Diário
PL 69/11
Proc. 113/11

apf

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008